



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

DECRETO 014/2026

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO, ENTRADA E COMÉRCIO DE RECIPIENTES DE VIDRO, DA COMERCIALIZAÇÃO DE CHURRASCO EM ESPETOS DE MADEIRA OU SIMILARES, BEM COMO REGULAMENTA O TRÂNSITO DE CARROS DE SOM DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, no uso das atribuições legais e regimentais, em conformidade no disposto na Lei Municipal.

CONSIDERANDO a realização das festividades carnavalescas no Município de Dona Euzébia, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública, a integridade física dos foliões e o bom andamento do evento;

CONSIDERANDO o interesse público na prevenção de acidentes e na organização do espaço urbano durante eventos de grande concentração popular;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, durante o período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, no âmbito das festividades do Carnaval de Dona Euzébia, a entrada, o porte, o uso e o comércio de garrafas, copos, recipientes e quaisquer utensílios de vidro nas áreas destinadas à realização do evento e em seu entorno imediato.

Art. 2º - Fica igualmente proibida a comercialização de churrasco ou alimentos similares servidos em espetos de madeira, bambu ou materiais equivalentes, nas áreas do evento carnavalesco e adjacências, durante o período mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - O trânsito e a circulação de carros de som na Avenida Antônio Esteves Ribeiro e vias adjacentes somente serão permitidos mediante prévia e expressa autorização do Município, expedida pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deverá observar os critérios estabelecidos pela Administração Municipal, inclusive quanto a horários, potência sonora e segurança viária.

Art. 4º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, incluindo apreensão de materiais, aplicação de multas e demais penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.



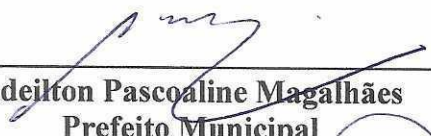
Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, podendo contar com o apoio da Polícia Militar e demais autoridades de segurança pública.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dona Euzébia, 30 de janeiro de 2026.



Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 30/01/26



Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE